



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1839/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.3.10.302.0032.4640 - 2223 - Prestadores do SUS - Hospital de Pequeno Porte.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$25.000,00.

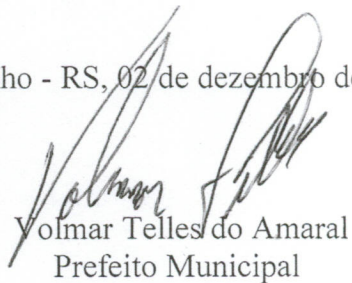
3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$5.000,00.

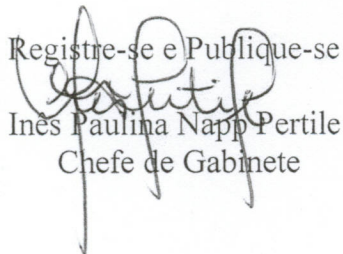
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$5.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado Especial por Excesso de Arrecadação, conforme tendência do exercício, no valor de R\$35.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 02 de dezembro de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete